



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO N° 102110
DATA 25.03.10
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LEI Nº 1713 DE 22 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências".

O Povo do município de Minas Novas por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Departamento de Esportes.

Art. 3º - O conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão qualidade e transparência do desporto municipal.

Art. 4º - O conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva.

Art. 5º- Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual e Desportos e órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esportes.

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática e do esporte e de atividades físicas e de lazer objetivamente a saúde e o bem estar do cidadão observando o cumprimento dos princípios e normas legais.

III – Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e a comunidade quando os programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município.

IV - Opinar, quando consultado sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros as entidades e associações esportivas sediadas no município.

V - Zelar pela memória do esporte.

VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais, gerados pela prática de atividades físicas e esportivas;

A PUBLICAR
MINAS NOVAS 05/04 2010
João Martins Dutra
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

VII- Acompanhar a partir de análise orçamentária entre outras que se façam necessárias a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramento;

VIII - Realizar os esforços necessários ao estabelecimento de dúvidas quanto a correta utilização por parte das entidades beneficiárias de recursos público voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX – Elaborar e aprovar em reunião plenária o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I- Um representante do Esporte;

II- Um representante da Educação;

III- Um representante da comunidade;

IV- Um representante do Legislativo;

V- Um representante das Associações.

1º - Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos 1 a 3 indicarão seus representantes a Secretaria Municipal de Esporte, para posteriores designação do Prefeito Municipal.

2º-As Funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

3º-O representante do Poder Público, ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º- A mesa Diretora do Conselho que será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º- O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único-O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa a três sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art.10º- O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou da Maioria dos Conselheiros.

Art. 11º- As deliberações do conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes as sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 12º- Das sessões do Conselho serão lavradas atas assinadas pelos presentes e pelo secretário Executivo.

Art.13º- O Conselho Municipal de Esporte pode constituir comissões integradas por, no mínimo um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representante de órgão e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

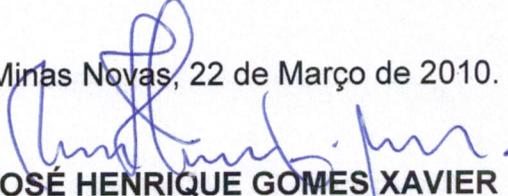
Art.14º-A Secretaria Executiva será exercida por servidor da secretaria Municipal de Esporte Especialmente designado para tal função.

Art.15º- No prazo de noventa dias contanto da data da publicação deste Decreto o conselho aprovará seu regimento interno.

Art.16º- Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art.17º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de Março de 2010.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER

Prefeito Municipal,